

ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 298/2016

PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa.

As alíneas c), d) e f) do art. 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro acomete às Freguesias atribuições em matéria de educação, cultura e ação social.

Nesse sentido, é fundamental assegurar as medidas necessárias a um envelhecimento ativo, com qualidade, que contribua para a realização pessoal dos fregueses de idade maior.

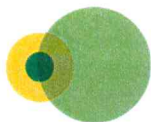
Com este objetivo, a Junta de Freguesia de Alvalade vem garantindo aos fregueses utentes do denominado “Espaço Sénior” atividades de formação nas áreas de Informática e novas tecnologias de Informação.

No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de requalificação, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo, sem subordinação jurídica e a prestação de serviços comportar uma carga horária reduzida.

Efetivamente, o objeto do contrato corresponderá, em função das necessidades identificadas pela Junta de Freguesia de Alvalade, na prestação de, no máximo, até 30 horas mensais de serviços, pagas à razão de € 24,00/hora.

Assim, afigura-se pertinente a contratação de uma avença com Marco António de Sousa Garcias, com o NIF n.º 209887010, com domicílio na Rua do Tejo n.º248 2.º Dto 2775-326 Parede, uma vez que a mesma reúne as condições supra referidas.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor mensal da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor mensal de € 720,00 euros (setecentos



ALVALADE

Junta de Freguesia

e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que, considerando a suspensão do contrato durante o mês de agosto, por encerramento dos serviços do Espaço Sénior, o valor global do contrato, que vigorará entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, durante 11 meses, nunca será superior a € 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte euros).

A despesa referente ao contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do ano 2017 da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 05.00.00, económica 01.01.07.00.00.

Face ao exposto, emito parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de Formação em Informática da Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017, conforme declaração em anexo e cabimento disponível.

Lisboa, em 29 de novembro de 2016.

O Presidente

André Moz Caldas